

NUMERO 46.

TERÇA FEIRA 19 DE JUNHO,

ANNO DE 1852

O NOTICIADOR,

JORNAL POLIT., LITT., E MERC.

Subscreve-se para esta folha, que sairá às Terças e Sextas feiras, à 4.000 rs. por semestre, pagos adiantados, e vendem-se N.º avisos à 80 rs., na mesma Typografia, á rua Direita. Na loja do Sr. Carlos Antônio da Silva Soares, e na Botica do Sr. Antônio Joaquim da Silva Mariano.

La Liberté est la mère des vertus, de l'ordre, et de la durée d'un état; l'esclavage au contraire, ne produit que des vices de la lâcheté, et de la misère.

SIDNEY, TOME I. SECTION II. PAG. 296.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL. 1852. NA TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
S. HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA

INTERIOR.

RIO GRANDE.

EDITAL.

O Juiz de Paz desta Villa, faz saber, que sendo-lhe imposto pela Lei de 15 de Outubro de 1827 promover todos os meios para manutenção da boa ordem, e tranquilidade pública, e pela de 6 de Junho, e 26 de Outubro de 1851, vigiar, e punir os crimes Policiaes, julga preciso determinar o seguinte.

Todas as pesosas Nacionaes ou Estrangeiras, de qualquer qualidade, estado, ou condição, que de fora deste Município, vierem a esta Villa, são obrigados a apresentarem-se-lhe no termo de 24 horas munidos de seos Passaportes: todos os Proprietarios de casas nesta Villa as não poderão alugar e nem os inquilinos receberem nellas as dittas pessoas, sem mostrarem que tem feito a referida apresentação; pena de serem huns, e outros condenados na forma do Artigo 128 do Código Criminal.

O presente será publicado, e fixado por trinta dias nos lugares públicos desta Villa, de que se passará Certidão. Rio Grande 14 de Junho de 1852. E eu José Braz Correia Escrivão Interino o escrevi.

Domingos Vieira do Castro.

— Nós louvamos muito a resolução policial, que acaba de tomar o Sr. Juiz de Paz desta Villa, Domingos Vieira de Castro; ella era reclamada á muito tempo pelos amigos da ordem, e da tranquilidade pública: o escândalo, e impudente despejo com que entra, e saí gente por esta Província é assás conhecido; alguns mestres de embarcações, pelo

sordido interesse do dinheiro, conduzem audazmente passageiros sem despachos, muitos destes criminosos, e alguns que acabavão de insultar, e lavar-se no sangue brasileiro: à poucos dias houverão rebeliões no Rio de Janeiro, e em Pernambuco; é bem natural, que muitos revoltosos queirão vir para o *seio de Abraham*, à fin de escaparem ao justissimo castigo dos seus attentados.

Ora, com a facilidade da passagem, com que contão por experiência, com a pouca ou nenhuma polícia da parte das autoridades, da qual estão por lá bem informados, e com o bom acolhimento, que por aqui encontrão de outros criminosos, que vierão primeiro, virá a nossa bella, e pacífica Província a ser o deposito de muitos inimigos do Brasil, e por conseguinte das nossas Instituições liberais.

Nós, não podemos negar, precisamos de gente, precisamos de Estrangeiros; porém queremos que sejam pacíficos, lavradores, artistas, e que nos tragão alguma industria, que venham aqui gozar da nossa liberdade constitucional, e não turbar o sosiego público, e pregar doutrinas perniciosas, e ante-liberaes: aquelles receberemos nós com os braços abertos, os ajudaremos, e repartiremos com elles os nossos commodos, e gozos do paiz: venham, tornamos a repetir, Estrangeiros sábios, homens de probidade, de qualquer nação, ou seita que sejam, ou à qualquer Religião que pretenção; porque a Província, ou para me explicar melhor, os seus habitantes são beneficos, hospitalários, e tem por timbre a tolerância; mas com os *Caramuris* pedistas, com os amigos das couzas velhas, e do outro mundo, muito cuidado devemos ter, e álera devemos estar.

Por isso, louvando nós o Edital, que acima transcrevemos, temos a pedir ao Sr. Juiz de Paz, que tão salutar medida policial não fique sómente no papel; pois que, segundo á nossa fraca lembrança, já vimos á tempos outros semelhantes, cujo fruto foi pequeno, e o efeito mal-sucedido.

Se o Sr. Juiz de Paz activar mais o seu zelo, se para obter os felizes resultados, que deseja, e à que se propõem, se entender com os seus Collegas, e tomar outras medidas, que estão ao seu alcance, e dentro dos limites da sua honroza jurisdição, e sobre tudo, se imponer aos infractores o castigo sem contemplação, ou piedade, nós podemos assegurar á S. S.^a, se não uma completa providência de polícia preventiva, ao menos um grande golpe nos escandalosos abusos, e perversas transgressões de Lei; e então, seremos nós os primeiros á votar-lhe agradecimentos em nome da Patria, e dos nossos Concidadãos.

EDITA L

O Doutor Manoel Antonio da Rocha Faria, do Desembargo de S. M. I. e C., e Juiz de Direito no Conselho de Jurados desta Villa do Rio Grande.

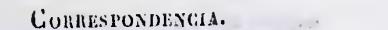
Faço saber aos Cidadãos abaixo individuados, que na qualidade de Juizes de Facto deste Conselho, são convocados para as reuniões do mesmo Conselho de Jurados, que devem começar no dia vinte e cinco do corrente pelas 11 horas, na Casa da Câmara desta Villa, devendo as reuniões continuar em todas as Terças feiras de cada semana, em quanto se não declarar o contrario, e os que faltarem sem justificada causa serão multados na forma da Lei; e para constar mandei fixar, e publicar o presente Edital com a necessaria antecedência, que vai por mim assinado. Rio Grande de S. Pedro do Sul 16 de Junho de 1852. E eu Manoel Luiz de Mesquita, Escrivão que o escrevi.

Manoel Antonio da Rocha Faria, Juiz de Direito.

Os Senhores

Ignacio José de Oliveira Guimarães -- Anacleto José de Medeiros -- José Maria de Sá -- João Francisco Vieira Braga -- João da Costa Gularde -- Custodio José Antunes Guimarães -- Antonio Teixeira de Magalhaens -- Manoel Joaquim de Souza Medeiros -- Vicente Manoel d'Espindola -- Anselmo José Pereira -- José Luiz Augusto da Silva -- Francisco Xavier Ferreira -- Valerio Satiro da Cunha -- Antonio Francisco dos Santos Abreu -- Antonio Caetano Machado Pinto -- José Maria Rodrigues -- Jacinto José de Bitencourt -- Miguel da Cunha Pereira -- Antonio José de Oliveira -- Antonio José Afonso Guimarães -- Ignacio de Miranda Ribeiro -- José Antonio Gonçalves Cardozo -- Manoel Ribeiro da S. Louzada -- Manoel José Pereira -- Francisco José d'Abre -- Manoel José Barreiros -- Miguel Luiz Vieira -- Deodoro Antonio de Oliveira -- Manoel Pereira Bastos -- José Gonçalves Ferreira -- Joaó Pedro de Magalhaens -- Manoel Nunes Pires -- Domingos dos Santos -- Francisco Joaquim Bernardes -- Francisco Ferreira Soares -- Antonio José da Rocha -- Custodio José de Souza Reis -- O Padre Joaó Rodrigues Gualberto -- Manoel da Costa Bezerra.

O Escrivão -- Mesquita.



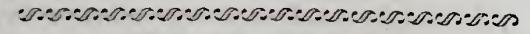
CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Havendo-se publicado e distribuído com o seu Noticiador de 12 e 15 do corrente huma correspondencia sob a assignatura do Sr. Diogo de Zenandes, pela qual sou acremente taxado de infractor da Lei de 26 de Outubro de 1851, de haver commettido absurdo e delicto no exercicio da Authoridade de Juiz de Paz desta Villa; por não haver julgado culpado ao Sr. Antonio de Oliveira Santos, a vista da declaração dos Arbitros, e do auto de Corpo de delicto, e inquerição de testemuunas, que contra este procedi, a requerimento d'aquele. Cumpre-me declarar ao respeitável Publico, que contra o meu calunridor tenho intentado a ação que me obtorga a Lei de 20 de Setembro de 1850, e da rectidaõ dos Srs. Juizes de Facto deste Municipio, espero a mais SOLIDE JUSTITIA; porque não tendo no referido Corpo de delicto huma só-testemuunha jurado a veracidade do roubo, apenas algumas dicerão, que sahião por ouvir dizer ao proprio acusador Zenandes, que Oliveira o tinha prejudicado em mais de quatro contos de réis!

Queira por tanto Sr. Redactor fazer obzequio dar lugar na sua folha a esta veridica exposição do facto com que o Sr. Zenandes tanta bulha e gritaria tem feito; afectando mui de preposito ignorar a determinante despoção do Artigo 36 do Código Criminal. Rio Grande 16 de Junho de 1852.

Domingos Vieira de Castro.



RIO DE JANEIRO.

Na Sessão de 16 do corrente disse o Sr. Feijo:

« Confesso, Sr. Presidente, que nunca me

vi em tanta dificuldade de falar em público, como no estado actual! Tudo quanto tenho ouvido dentro desta Caza já o tinha lido fora della: nada para mim he novo. Criado pois na roça, onde só se fala a linguagem do coração, desconhecendo as etiquetas da Corte, onde he mais usual a expressão da razão, eu não asseguro ser tão comedido, que deixe de offendr, bem a meu pezar; mas querro antes ser sincero, do que prometer atacar só principios, e opiniões, e não pessoas, como alguns tem feito; e depois com manifesta contradicção esquecem-se dos principios para ultrajar individuos. Sr. Presidente, nada me he tão sensível do que ultraje em face. A minha Província he celebre por este distintivo de honra, e pondunor, e a minha educação concorre para me serem mui pezadas as injustas recriminações, as sinistras intenções, que se dão aos meus actos, onde os Srs. da oposição encontrão tudo o que he mau.

Sr. Presidente, nunca quiz ser Ministro, e nem o quero agora. Instâncias de meus amigos, de pessoas, que comigo tem relação, e talvez os votos da Capital do Imperio são o que ainda me retêm. Sou Ministro não para satisfazer a vontade de 10 ou 20 homens, mas a da maioria. Srs., quem he Feijó para assustar a Capital, se elle he tão odiadão? O que o sustenta no lugar, que ocupa? Que exerceito mercenario tem elle á sua disposição? Não sabem todos que 500 homens he toda a força paga? Porque á hum grito do Governo aparecem armados 4, 5, 6 mil homens? Se os actos do Governo, e principalmente do Ministro da Justiça, são os que tem excitado o descontentamento e a desesperação, porque os descontentes, e desesperados em 5 e 17 de Abril apenas chegão a 500? E os que sahirão a campo para combatêlos, os fizêrão por amor de Feijó? o que he Feijó? E que pôde elle fazer para tanto merecer? He pelo contrario o ente mais desgraçado do Brasil. Basta lembrar, que qualquer escravo pôde ser perdoado de seus erros, só Feijó não pôde ser. O que pode hoje fazer o Ministério para merecer tanta consideração? O Ministério de outro tempo ainda poderia arriscar-se, na esperança do perdão, ou de alguma fita, ou mesmo da mudança de nome, o que nunca Feijó apeteceu, e menos procurou. O que dá pois importância a Feijó? O que o obriga a carregar com peso tão grande, e até expor-se a ser assassinado, como bem sabe hum Sr. Deputado, que confessou nesta Caza saber que pertendia assassinar-se á actual administração? He a necessidade de satisfazer os votos do maior numero,

que está convencido, que o Ministro da Justiça não se liga a partidos, e que tem declarado guerra aos perturbadores da ordem pública. Se assim não he, Srs., se o Governo he execrado em todo o Brasil, como se diz; por que razão huma só Província ainda não deu a menor demonstração de querer separar-se da Capital, apesar de conhecer, que ella não tem forças para a subjugar? Não será por que o Imperio está convencido, que o Governo he Nacional, e que só procura promover a sua felicidade?

Antes que me esqueça, direi ao Sr. Deputado, que lhe não posso, nem agradeço ter-me salvado a vida, e nem mesmo elogiar a sua acção. Não agradeço, porque os bons conselhos, que deo aos facciosos forão, segundo a sua propria confissão, em atenção aos principios, e não á pessoa de Feijó. Não louvo, porque hum cidadão, que sabe huma conspiração contra a ordem pública, e que contenta-se unicamente com dar conselhos, não faz o que deve, não merece louvor.

Sr. Presidente, tantas cousas ouvi, que nem sei por onde principiar, e por onde acabar o meu discurso.

Tem-se repetido, que os erros, e arbitrariedades da Administração saõ a cauza de todos os males públicos. Sr. Presidente, por que magia o actual Ministro da Justiça promoveu os horrores da Capital em Maio, e Junho do anno passado? Estarão esquecidos estes Srs. do que então se passou? Entrei para o Ministério em 6 de Julho; em 1/4 rebentou a sedição do Campo da Iloura; e sei eu a causa das commoções em todo o Imperio desde o Pará até Mato Grosso, onde talvez ignorava-se até então o nome de Feijó? 5 revoluções em Pernambuco: roubos, massacres, incendios alli praticados: outras tantas na Bahia: todas, Srs., tem sido operadas por influencia do Ministro da Justiça? Isto não tem resposta.

O Governo do Rio de Janeiro não consta de Aristocratas; pois não o forão, nem o querem ser. Os Membros de que se compõe pela maior parte, ao menos pelo que me toca, apenas tenho meios de huma parca subsistência; não era possível conservar-se a despeito da maioria, se fosse verdadeiro o descontentamento, e o desespero público por actos despóticos, que gratuitamente se lhe atribuem. Periodicos infames, que onde quer que forem lidos, attestarião até onde chegou no Brasil o abuso, e a licença de escrever; mas periodicos gabados, cuja causa eu teria vergonha de advogar, cubrirão de baldões, e de ultrajes a Regencia, e a Administração;

mas ella se susteve, apezar disso. Fallarei já da recriminação feita ao Ministro da Justica de haver atacado a maior, e a mais segura garantia da liberdade, mandando proceder á eleição do novo Jury na Capital. Srs., quem leo a Matraca, o Filho da Terra, o Exaitado, e outros, não pôde deixar de lamentar os abusos, e a licença de tæs escriptores. Mas quem dirá, que o Governo querendo que a Capital do Imperio tivesse hum Jury em tudo igual ao dos mais Municípios da Província, atacasse a liberdade da imprensa? Diga-se embora, que o Ministro commetteo hum crime, praticou hum acto illegal, mas nunca, que attackou a liberdade de escrever. Senhor Presidente, a Camara já pedio as actas dessa eleição; para essa discussão me rezervo; por agora basta dizer, que o Governo mandando proceder ao novo Jury, observou a letra, e o espírito da lei: entendeu-a como entendeu a Província de S. Paulo, e talvez algumas outras; como entendeu a Camara M. que não recalcitrou, e a maioria dos Eleitores, que nisso concordarão. Aproveito a occasião de fazer observar quanto se enganou o Sr. Deputado, quando disse, que tal era o desvio e as arbitrariedades do Governo, que tinhamos chegado ao ponto de que cada Cidadão sabia até onde devia obedecer, até onde devia resistir, e até onde chegava o respeito devido ás Authoridades. Pois que a Camara e a maioria dos Eleitores não resistirão, e antes promptamente obedecerão, e o fizerão por convicção, porque hoje qualquer desobedece, quando diz que a lei lhe é duvidosa, e por isso nada lhe acontece.

(Continuar-se-ha.)

AVISO PARTICULAR.

Faz-se publico, que amanhã Quarta feira 20 do corrente ás 10 horas da manhã a residencia do Sr. 1^o Juiz de Fora, se ha-de pôr em Praça o resto dos bens do falecido Francisco José da Cunha.

Vendo-se um escravo de 50 annos pouco mais ou menos bom roçado, próprio para todo o serviço: quem o quiser comprar por preço commodo ditija-se em S. Francisco de Paula para falar com Benito Sarasqueta, rua de S. Miguel.



Entrada no dia 14.

Do Rio de Janeiro. - Brig. Esc. N. Demofon, M. Domingos Rodrigues Garcia, 14 dias; carga sal, fasendas, e vinhos.

Item, Brig. N. Isabel, M. José Carlos dos Santos, 20 dias; carga sal, vinhos, fasendas, e escravo.

De New-York, Berg. Am. Ollinda, M. Briggs, 75 dias; carga fasendas, manteiga, e chá.

Da Bahia, Sumaca S. Antonio, M. José Antonio Carneiro, 59 dias; carga cal, e sal. Dia 16. De Montevideo, Polaca Conceição, M. Antonio José Maciel, 2 dias; Lastro.

Saidos nos dias 4, e 11.

Para o Rio de Janeiro, Sumaca N. Alliança, M. Antonio Pereira.

Item, Sumaca Santo Antonio, M. Manoel José de Barros.

Item, Patacho Bom Amigo, M. Antonio Joaquim Fernandes.

Item, Bergantim S. Miguel, M. Antonio Petre de Bitancourt.

Item, Patacho Temerario, M. Luiz de Oliveira.

Item, Sumaca Flor da Madeira, M. Francisco da Silva.

Item, Sumaca Belleza do Sul, M. Joaquim José Machado.

Para a Baía, Sumaca Delfina, M. Felizardo Dias de Almeida.

PREÇOS CORRENTES.

COFRES	lb.	dezenas	155 a 140 rs.
CARNE SECCA	arr.	dezenas	1,000 a 1,050 rs.
GRÃO	"	dezenas	1,600 a 1,700 rs.
CHAIKA	"	dezenas	"
CABELLO DE GAVALLON	"	dezenas	5,520 a 4,000 rs.
BERRA MATTE	"	dezenas	1,400 Empat.
CHIFRES DE NOVILHOS	cent.	dezenas	19,000 a 20,000 rs.
" DE VACCAS	"	dezenas	5,000 a 6,000 rs.

CAMBIOS.

RIO DE JANEIRO ...	incerto.
PRATA	48
ONÇAS ESPANHOLAS ..	25,500 rs.

AOS SRS. ASSIGNANTES.

No dia 5 de Julho proximo futuro se ha de findar o primeiro semestre do -- NOTICIADOR -- das pessoas que quizerem continuar a honrar este Periodico com a sua subscricao dirigir-se neste Villa as casas dos Srs. Antonin Joaquim da Silea Mariano, Antonio Caetano Machado Pinto, e na Typographia: na de S. Francisco de Paula em casa dos Srs. João de Souza Mursa, e Domingos José de Almeida: e na de S. José do Norte em casa do Sr. Francisco José Velho.